



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Lei nº 3.166, de 19 de Setembro de 2023

“Altera disposições no anexo I da Lei 1.451, de 20 de Abril de 1993, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - O emprego público, de provimento efetivo, de Terapeuta Ocupacional passa a reger com as alterações do Anexo I desta lei, em relação a carga horária, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 1.451, de 20 de abril de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Setembro de 2023.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Anexo I

Quantidade	Denominação	Escolaridade	Carga Horária mensal	Referência
1	Terapeuta Ocupacional	Curso superior em Terapia Ocupacional e inscrição no Conselho Regional da classe profissional do Estado de São	100 horas mensais	“O” R\$ 2.588,53